



## Universidade Estadual de Santa Cruz Departamento de Ciências Biológicas

### **Laboratório de Entomologia**

Atendendo à RESOLUÇÃO CONSEPE 23/2016, este documento refere-se às normas de uso e funcionamento do Laboratório de Entomologia (31), o qual, de acordo com o Art. 2º da supracitada Resolução, caracteriza-se como um laboratório associado a pesquisador ou a grupo de pesquisadores (LP).

#### **1. Coordenação**

O Laboratório de Entomologia tem como coordenador atual o professor Anibal Ramadan Oliveira, curador da Coleção Acarológica, e vice-coordenador o Prof. Rodolfo Mariano Lopes da Silva, ambos lotados no Departamento de Ciências Biológicas (DCB).

#### **2. Temática**

O Laboratório de Entomologia tem a finalidade principal de dar suporte à realização de pesquisas básicas e aplicadas envolvendo insetos e ácaros por docentes e discentes nas áreas de Entomologia e Acarologia de diferentes Departamentos, Programas de Pós-Graduação e Graduação da UESC, além de pesquisadores visitantes e colaboradores de outras instituições, apoiando professores, alunos de Graduação e Pós-Graduação, além de abrigar a Coleção Acarológica, vinculada ao Conselho de Curadores de Coleções Científicas (CCCC) da UESC, e uma Coleção de Insetos destinada à pesquisa, ao ensino e à extensão.

#### **3. Estrutura**

O Laboratório de Entomologia, ocupa o número 31 do 2º andar do Pavilhão Manoel Nabuco, com uma área de cerca de 35 m<sup>2</sup>, contando com bancada, microscópios estereoscópicos, microscópios ópticos comuns, de contraste de fases, estufa, geladeira, BOD, pia, armários e gavetários especificamente construídos para o abrigo da Coleção de Insetos, com a disponibilidade de 120 caixas etomológicas de 40 x 40 cm cada.

#### **4. Usuários**

Todos os docentes, permanentes e visitantes da UESC, seus orientados e colaboradores são potenciais usuários do Laboratório de Entomologia, desde que atendidas as premissas estabelecidas na Seção II da Resolução CONSEPE 23/2016.

#### **5. Acesso**

O acesso dos usuários ao do Laboratório de Entomologia será feito mediante a utilização de chave individual entregue pelo coordenador do laboratório ao responsável,

condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade de uso das instalações e da chave, que deverá ser devolvida à coordenação após a finalização do projeto de pesquisa.

## **6. Cadastro**

O cadastro dos usuários será realizado mediante preenchimento e assinatura de um formulário, contendo as seguintes informações:

- a. Título do projeto;
- b. Coordenação do projeto e equipe (com email e telefone);
- c. Financiamento (agência e valor), se houver;
- d. Descrição resumida das atividades aderentes à temática do Laboratório;
- e. Descrição dos equipamentos e/ou material de consumo a serem utilizados.

## **7. Responsabilidades dos usuários**

- a. Todos os usuários deverão usar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos trabalhos a serem realizados, sendo sua aquisição responsabilidade do próprio usuário, inclusive para o(s) orientado(s) a ele vinculado(s);
- b. Assinar o caderno de controle de frequência, informando horário de entrada e saída do laboratório, tendo em vista o acesso restrito aos usuários cadastrados;
- c. Nenhum item deverá ser retirado do laboratório sem aprovação da coordenação;
- d. Os usuários deverão providenciar a reposição dos materiais de consumo do laboratório usados em suas atividades;
- e. É proibido aos usuários entrar com alimentos, bebidas ou qualquer outro item que não seja compatível com as atividades de pesquisa realizadas.

## **8. Uso dos equipamentos**

- a. Para a utilização dos equipamentos presentes no laboratório, os usuários devem realizar treinamento no manuseio dos mesmos, sendo o docente usuário o responsável pela utilização por seus orientandos, devendo acompanhá-los e orientá-los no uso;
- b. Todos os bens patrimoniais (SEPAT) contidos no laboratório são de responsabilidade do Diretor do DCB e corresponsabilidade do Coordenador do Laboratório, excetuando-se aqueles itens em comodato ou comprados por financiamento externo e cujo projeto ainda está em andamento;
- c. Caso ocorra danos ao equipamento por má utilização, o usuário deverá arcar com os custos oriundos do dano/reparação, após averiguação e estabelecimento de relação com o uso indevido;